



---

**LEI COMPLEMENTAR N°117/2021  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº006/1993 de 19 de agosto de 1993.”**

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 63, da Lei Complementar nº006/93, de 19 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63** – O decurso do prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa ou a residência do infrator as “MULTAS” variáveis de 03 a 10 UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal por dia do prosseguimento da irregularidade. Persistindo a infração será caçado o alvará.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência/MT., 08 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Gorgen", is enclosed within a large, light blue oval. Below the oval, the name "Fernando Gorgen" is printed in a standard black font, followed by the title "Prefeito Municipal".